CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

REQUERIMENTO Nº. 923

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/11/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 22 / 11 / 2021

PRESIDENTE

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 foi sancionada e publicada no dia 1º de abril de 2021.

Com a finalidade de atualizar a disciplina normativa de acordo com as mudanças da sociedade, é usual que haja as mudanças legislativas. Uma lei fica ultrapassada e reclama por alterações, uma vez que, ocorrem evoluções de ordem tecnológica, o surgimento de novas formas de atuação e o implemento de novas soluções.

Apesar da chegada da nova lei para atualização e substituição das antigas normas, as leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), a lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a lei nº 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC) continuarão em vigor por 2 anos, juntamente com a Nova Lei de Licitações.

Bastante interessante o implemento contido no Art. 25, § 9º, inciso I da nova lei que diz: *"O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica"*, trazendo assim oportunidades e um novo horizonte para aquelas mulheres que enfrentaram tamanha batalha.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) já foram implementadas no município, ou quando serão e ainda quais as medidas para garantir o contido no Art. 25, § 9º, inciso I da nova lei na execução de futuros objetos oriundos de processos licitatórios, salvaguardando a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 22 de novembro de 2021.

Vereadora Autora **CLÁUDIA GABRIEL**
DEM

CMG/adps